



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1890, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr^a Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro,

RESOLVE:

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho: **“ATO SEGPE.S.GDGSET.GP.Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do colendo Órgão Especial, RESOLVE - **Art. 1º** O Anexo da Resolução Administrativa nº 1.521, de 9 de abril de 2012, passa a ser o constante do Anexo deste Ato. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se.**”; **“ATO SEGPE.S.GDGSET.GP.Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.416/2006 e no art. 6º do Anexo I da Portaria Conjunta nº 3/2007, bem assim a conveniência de adequar o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal aos recursos tecnológicos atuais, que desconcentraram a atividade específica de digitação no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, e o constante do processo TST nº 502.606/2008-2, RESOLVE - **Art. 1º** Declarar em processo de extinção a Especialidade Digitação da Área de Apoio Especializado do Cargo de Técnico Judiciário. Parágrafo único. Os cargos a que se refere o caput terão a Especialidade alterada para Programação, após as respectivas vacâncias. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data

da sua publicação. **Publique-se.**”; **“ATO ASGE.SEGP.GP.Nº 169, DE 10 DE ABRIL DE 2017 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando que, no Plano Estratégico do Tribunal Superior do Trabalho para o sexênio 2015 a 2020, a responsabilidade socioambiental é um dos temas do objetivo ‘Fortalecer a imagem do TST’, considerando o ATO CONJUNTO CSJT.TST.GP Nº 24, de 13 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRST, considerando a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), considerando o Glossário do Anexo I da Resolução nº 201, de julho de 2016, que definiu conceitos e regras dos temas, indicadores e metas, bem assim os prazos e orientações de preenchimento no sistema PLS-jud, considerando a necessidade de estabelecer ações e políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, RESOLVE - **Art. 1º** Compete ao Núcleo Socioambiental – NSA, vinculado à Assessoria de Gestão Estratégica: I - planejar, implementar e monitorar a estratégia socioambiental; II - estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra e consumo no TST, de forma a reduzir o impacto socioambiental e econômico de suas atividades, além de fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente; III - implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, à redução do impacto de suas atividades no meio promoção de compras sustentáveis, à sensibilização e capacitação dos servidores e à qualidade de vida no ambiente de trabalho; IV - prestar informações aos órgãos competentes sobre o desempenho da estratégia socioambiental, na periodicidade determinada e por meio de instrumentos indicados; e V – elaborar relatório de desempenho anual da estratégia socioambiental. **Art. 2º** O Núcleo Socioambiental será coordenado por servidor de carreira do Poder Judiciário que exercerá a função comissionada de nível FC-5. Parágrafo único. O servidor a que se refere o caput coordenará o Comitê de Sustentabilidade Solidária. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o ATO Nº 525/GDGSET.GP, de 13 de outubro de 2014. **Publique-se.**”; **“ATO GDGSET.GP.Nº 195, DE 25 DE ABRIL DE 2017 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - **Art. 1º** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, do Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria é transferida para a Assessoria de Gestão Estratégica. **Art. 2º** São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único. Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **Publique -se.**”

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho